

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5º REGIÃO PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO nº 01, de 15 de janeiro de 2020

Aprova o Manual de Auditoria Interna da Justiça Federal da 5^a Região e altera a denominação das unidades de controle interno no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5^a Região e Seções Judiciárias a ele vinculadas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o aprovado nos autos do Processo TRF SEI 0010415-51.2019.4.05.7000,

CONSIDERANDO que, nos termos do Acórdão do TCU nº 2.622/2015-Plenário, a maior celeridade e eficiência nos trabalhos desenvolvidos nas unidades de auditoria interna serão obtidos através da normatização e padronização dos procedimentos administrativos, abordando a atividade de auditoria de forma abrangente, atualizando conceitos e métodos, especialmente relacionados ao tratamento dos riscos dentro do contexto da estrutura das três linhas de defesa e às diferenças conceituais entre controle interno e auditoria interna;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 85/2009 do Conselho da Justica Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 86/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Parecer n. 2/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 562/2019 do Conselho da Justiça Federal, que alterou dispositivos da Resolução 85, de 11 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos do Parecer 2/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a adoção de procedimentos pelas Unidades de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo a esta Resolução, o Manual de Auditoria Interna da Justiça Federal da 5ª Região, com a finalidade de promover a uniformização de procedimentos, para maior confiabilidade no planejamento e na execução das atividades desenvolvidas, aprimorando o desempenho da atividade de auditoria interna.

Art. 2º As disposições desta Resolução devem ser observadas pela unidade de auditoria interna do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e unidades equivalentes das Seções Judiciárias vinculadas, integrantes do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal, instituído pela Lei n.

T AV



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5" REGIÃO PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO nº 01, de 15 de janeiro de 2020

11.798/2008, e disciplinado pela Resolução nº 85, de 11 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, conforme prevê o art. 74 da Constituição Federal.

Art. 3º Eventuais alterações no presente manual deverão ser propostas formalmente pelo titular da unidade de auditoria interna do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ao Comitê Técnico de Auditoria Interna (CTAI).

Art. 4º As unidades de controle interno no âmbito deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias a ele vinculadas serão denominadas unidades de auditoria interna.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Ato nº 60, de 10 de março de 2010 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal VLADIMIR SOUZA CARVALHO

Presidente

Desembargador Federal JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES

Vice Presidente

Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO nº 01, de 15 de janeiro de 2020

Desembargador Federal MANGEL DE OLLVEIRA ERHARDT
Desembargador Federal ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIR
Desembargador Federal EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR
Desembargador Federal FERNANDO BRAGA DAMASCENO
Desembargador Federal FRANCISCO ROBERTO MACHADO
ale de Cardeine

Desembargador Federal PAULO MACHADO CORDEIRO



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO nº 01, de 15 de janeiro de 2020

Desembargador Federal CID MARCONI GURGEL DE SOUZA

Desembargador Federal CARLOS REBÊLO JÚNIOR Corregedor/Regional

Desembargador Federal ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

Desembargador Federal LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO

